ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 001/2006

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 33 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM, nos termos do Artigo 40, § 2º da Lei Orgânica do Município de Erechim, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - O Artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Erechim, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33 – Independentemente de convocação, as sessões legislativas anuais desenvolvem-se de 15 de Fevereiro a 20 de Dezembro.
§1º - A Câmara reunir-se-á em sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais, conforme dispuser o seu regimento interno e as remunerará de acordo com o estabelecido em legislação específica.
§2º - As Sessões Plenárias Ordinárias, realizar-se-ão todas as segundas-feiras úteis, em horário estabelecido no Regimento Interno.
§3º - Quando recaírem feriados nas segundas-feiras, as Sessões Plenárias Ordinárias, serão transferidas para o primeiro dia útil subseqüente."

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Erechim, 23 de Maio de 2006.

Ver.ª VÂNIA ISABEL SMANIOTTO MIOLA
1ª Secretária

Ver. JOSÉ DA CRUZ
Presidente

Ver. SILVÉRIO FORTUNATO
2º Secretário

Ver. MARCELO DEMOLINER
Vice-Presidente